



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 416, de 12 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso na arrecadação e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no valor de até R\$ 119.160,00 (cento e dezenove mil e cento e sessenta reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO (R\$)	VALOR
Unidade Orçamentária	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Função	10 – SAÚDE
Programa	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	0043 – ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	1053- Construção e Ampliação de Postos de Saúde e Laboratório de análise clínica
Elemento	4490.51 Obras e Instalações
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	119.160,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência no excesso de arrecadação mediante recursos do FNS do bloco investimentos para PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal